LEI Nº 1.659, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005

"Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, abono nos meses de setembro e outubro de 2.005 nos seguintes valores: R$ 100,00 (Cem reais) no mês de setembro e R$ 100,00 (Cem reais) no mês de outubro.

§ 1º: O abono será pago juntamente com os vencimentos de setembro e outubro de 2.005.

§ 2º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e cinco (22.09.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal